

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022-SEMSA
DO PROCESSO Nº 001/2022**1- DO PREÂMBULO**

1.1 O MUNICÍPIO DE SANTARÉM através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68040-050, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA, brasileira, residente e domiciliada na Rua da Mocidade, n.º 54, Casa 04, L: 02B-4, Bairro Diamantino, titular do CPF n.º 625.067.902-25 e cédula de identidade RG n.º 211296691 SSP/CE, segundo o Decreto n.º 744/2021 - GAP/PMS de 22 de Março de 2021, que a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, designada pela Portaria n.º 129/2021-SEMSA, de 31/08/2021, torna público para conhecimento dos interessados, através do processo administrativo n.º 001/2022, que está procedendo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE HEMODIÁLISE NA LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC E AGUDIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do tipo melhor proposta, conforme discriminação de serviços, constante no anexo I (Termo de Referência).

1.2 O Credenciamento de que aqui se trata é regido pelas disposições constantes do presente Edital, e no que este for omissivo, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie e em especial o "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". O presente artigo pretende abordar o sistema de credenciamento considerando a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstrando de maneira clara que o seu fundamento realmente está na inviabilidade de competição. Em outras palavras, o sistema do credenciamento nada mais é do que uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Portanto, tem-se entendido como formalmente legal a figura do credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

2- DOS PRAZOS

2.1 Os prazos para que as empresas interessadas possam se habilitar ao credenciamento obedecerá ao seguinte cronograma:

- a). **Período de 18/04/2022 até 17/05/ 2022**, em dias úteis no horário das 09:00 às 13:00 horas – Recebimentos da documentação pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- b). **Período de 18/05/ 2022 até 23/05/ 2022**- Análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- c). **Período de 24/05/ 2022 até 27/05/ 2022**, em dias úteis no horário das 09:00 às 13:00 horas – inspeção das instalações, equipamentos e corpo técnico pela Comissão Técnica de Avaliação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE HEMODIÁLISE NA LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC E AGUDIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

d) A divulgação do resultado será encaminhada aos participantes e publicados no site da Prefeitura Municipal de Santarém (www.santarem.pa.gov.br), no link Licitações;

2.2. O prazo de credenciamento poderá ser prorrogado ou mesmo reaberto visando à ampliação da rede de assistência de serviços de saúde objeto do processo, desde que seja apresentada pela área técnica justificativa que demonstre a necessidade de ampliação ou substituição dos prestadores inicialmente credenciados. O prazo de credenciamento poderá ser prorrogado ou mesmo reaberto visando à ampliação da rede de assistência de serviços de saúde objeto do processo, desde que seja apresentada pela área técnica justificativa que demonstre a necessidade de ampliação ou substituição dos prestadores inicialmente credenciados.

3- DO OBJETO

3.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE HEMODIÁLISE NA LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC E AGUDIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme discriminação de serviços, constante no anexo I (Termo de referência).

3.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, assessorada por Comissão Técnica de Avaliação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE HEMODIÁLISE NA LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC E AGUDIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde nomeada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, avaliar a documentação das participantes, emitir atas de julgamento, instruir os pedidos de impugnação do edital para decisão do Ordenador de Despesas, responder aos pedidos de esclarecimentos, entre outros atos previstos na legislação.

4- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1- O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município (www.santarem.pa.gov.br) aba "licitações", especificamente no campo destinado a publicação deste edital, aonde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório. Outras informações, preferencialmente pelos e-mails licitacaoosemsastm@hotmail.com e licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br.

5- DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Período de **Período de 18/04/2022 até 17/05/ 2022**, em dias úteis no horário das 09:00 às 13:00 horas – Recebimentos da documentação pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sala do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos, Endereço: Avenida Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68040-050.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente processo de credenciamento:

a) Pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

b) O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.1.1 Os interessados no presente credenciamento deverão ainda preencher os seguintes requisitos:

a) Possuir atividade pertinente ao objeto do presente edital de credenciamento, autorizadas na forma da lei, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público;

b) O credenciado deverá comprovar que possui os equipamentos (máquinas de hemodiálise, reprocessadora automática de dialisadores, osmose portátil, estação de tratamento de água para hemodiálise) e equipe de saúde, com base nas diretrizes de atendimento estipuladas pelo Sistema Único de Saúde e pelo Gestor Municipal e capacidade instalada para o serviço;

c) Apresentar documentação comprobatória de que possui os equipamentos/máquinas de hemodiálise, no mínimo 10(dez), necessários para operacionalizar todos os 17 (dezesete) pontos indicados para o serviço,

d) Apresentar declaração de compromissos de que providenciará a troca da Estação de Tratamento de Água para Hemodiálise (sistema de pressurização, pré tratamento, sistema de osmose reversa com capacidade para atender até 50 máquinas de hemodiálise + reuso em conformidade com a RDC 11 de 11 de março de 2014, imediatamente, após a assinatura do contrato, a fim de garantir atualização das tecnologias que se encontram em operação no Serviço de Hemodiálise Oeste do Pará ;

e) Nos serviços de Hemodiálise para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, o contratado deverá possuir equipe de saúde, com base nas diretrizes de atendimento estipuladas pelo Sistema Único de Saúde e pelo Gestor Municipal, para prestar serviços, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

f) Os profissionais, de acordo com o Objeto deste Credenciamento, deverão estar devidamente inscritos no respectivo Conselho Pertinente;

6.1.2. Antes da apresentação de sua documentação de habilitação, as empresas interessadas deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes contidas no presente Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto deste Instrumento Convocatório de Credenciamento;

6.2- NÃO PODERÃO PARTICIPAR AS PESSOAS JURÍDICAS:

6.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

6.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.2.4. Cujos sócios e/ou dirigentes também ocupem cargo de direção e/ou de assessoramento junto ao SUS (Federal, Estadual e Municipal), de acordo com o § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 8.080/90 e junto à Prefeitura Municipal de Santarém - PA, bem como, responsável pela Concorrência Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

direta ou indiretamente, seja Federal, Estadual ou Municipal.

7- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES

7.1. Poderão protocolar a documentação, pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. O proponente deverá apresentar a documentação junto à Comissão Permanente de Licitação por meio de um representante, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento e venha a responder por sua representada;

7.3. Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação fora do envelope;

7.4. O credenciamento entregue à Comissão Permanente de Licitação deverá conter:

- a) Carteira de identidade em original e xerox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular específica para este Processo;
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.5. O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.4, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente;

7.6. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa;

7.7. A entrega das documentações é a condição obrigatória para a participação neste Processo;

7.8. Não serão considerados os envelopes e documentos enviados por correio, fax ou e-mail.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.1. Os Documentos de Habilitação e Propostas de Avaliação Técnica deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022-SEMSA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022-SEMSA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF Nº.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será pública e dirigida pelo Presidente e seus membros, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

a) O Envelope nº. 01 (Documento de Habilitação) - Conforme item "10" deste Edital.

b) O Envelope nº. 02 (Proposta Técnica) – Conforme item "11", deste Edital.

9.2. Recomenda-se que as documentações contidas nos ENVELOPES deverão estar numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, poderá ser suprida pelo representante credenciado, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

9.3. Se algum documento apresentar falha não sanável acarretará na inabilitação do participante.

9.4. Para fins de habilitação neste credenciamento, os interessados terão que apresentar a documentação a seguir, em original ou em cópias autenticadas por cartório, exceto aos documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas e validadas mediante consulta ao órgão emitente competente ou via internet no site, não se aceitando documentos via FAX e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não serão devolvidos os documentos e não serão recebidos de forma parcial. Ao apresentar os documentos para inscrição e credenciamento a instituição a cumprir os termos do presente credenciamento.

10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

10.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Preferencialmente encadernados ou por qualquer meio que não possibilite o deslocamento de documentos. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS AVULSOS.

b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) nº XXXX.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da interessada vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede da interessada, vigente na data de abertura desta licitação.

10.4 DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA

- a) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:
- c) ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;
- d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- g) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- h) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;
- i) Em se tratando de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração da credenciante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 (conforme modelo ANEXO III deste Edital).
- b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo constante ANEXO IV deste Edital)
- c) Declaração de Habilitação e Aceitação do Edital, conforme modelo constante ANEXO V deste Edital;
- d) Declaração de que possui equipamentos/máquinas de hemodiálise, tantas quantas forem necessárias (no mínimo 10), para atender a disposição dos pontos dispostos no Centro de Nefrologia do Oeste do Pará e o que dispõe a RDC 11, descrevendo no mínimo a quantidade, a marca/modelo e o nº de série; anexo XI
- e) Termo de compromisso de que providenciará a troca da Estação de Tratamento de Água para Hemodiálise (sistema de pressurização, pré tratamento, sistema de osmose reversa com capacidade para atender até 50 máquinas de hemodiálise + reuso em conformidade com a RDC 11 de 11 de março de 2014, imediatamente à assinatura do contrato, a fim de garantir atualização das tecnologias que se encontram em operação no Serviço de Hemodiálise Oeste do Pará ;

11 DA PROPOSTA/AVALIAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE Nº. 02):

11.1. A interessada no credenciamento deverá apresentar para qualificação técnica o Envelope nº 2, hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, em original ou em cópia autenticada em Cartório, a seguinte documentação.

11.2.A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA:**11.2.1 DO FORMATO**

11.2.2 A Proposta de Trabalho, deverá ser iniciada por índice que relacione todos os documentos e as respectivas folhas em que se encontram;

11.2.3 Será apresentada em uma única via, em arquivo eletrônico e impresso, devidamente encadernado, numerada sequencialmente, da primeira à última folha, rubricada, sem emendas ou rasuras.

11.3 DO CONTEÚDO

11.3.1. A proposta de trabalho deverá apresentar os elementos abaixo indicados na seguinte ordem:

11.3.2. Projeto Técnico contendo o seu plano operacional, em arquivo eletrônico e impresso, indicando o número deste chamamento público e o objeto do certame.

11.3.3. Apresentação do Programa de Trabalho, contendo indispensavelmente:

- a) Especificação da proposta de gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde que serão desenvolvidos na unidade (plano de trabalho).
- b) Especificação do programa de trabalho proposto, com a descrição da equipe técnica e/ou de apoio, do aparato a ser empregado, das ações a serem empreendidas, do cronograma de trabalho e dos resultados almejados;
- c) Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução.

d) Definição dos indicadores de gestão a serem utilizados para a avaliação do desempenho e qualidade na prestação dos serviços objetos do contrato e as respectivas metas, prazos e cronograma de execução.

e) Indicar separadamente os membros da equipe técnica que serão direcionados à gestão e/ou à execução das atividades finais, dos destinados à execução de atividades meio, bem como demais colaboradores porventura existentes.

f) Deverá ser apresentado na proposta o valor dos serviços a serem contratados, não podendo ultrapassar o valor global constante no Termo de Referência.

11.4 As empresas interessadas, antes de elaborar suas propostas, deverão proceder à verificação minuciosa de todos os elementos e critérios técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde neste edital e seus anexos.

11.5 Será DESCLASSIFICADA a proponente cuja proposta de trabalho não atenda às especificações técnicas constantes neste instrumento.

11.6 As empresas licitantes arcarão unilateralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários e à apresentação destas, independentemente do resultado do processo de seleção.

11.7 A proposta de trabalho terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos, sendo esses contabilizados a partir da data de abertura do envelope pela Comissão Permanente de Licitação.

11.8 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM A AVALIAÇÃO TÉCNICA A SER AFERIDA COM BASE NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a). O interessado deverá apresentar a Carta Proposta da interessada (Anexo VI), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

a.1) A Carta Proposta deverá conter as especificações dos serviços de saúde especializados, informando de forma clara e inequívoca os serviços a serem prestados, com o preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os serviços descritos no item "02", do Termo de Referência (Anexo I);

a.2) Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem ofertados sem ônus adicionais;

b). Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo ANEXO VII deste Edital).

c). Declaração de Qualidade e Responsabilidade pelo Serviço Prestado (Anexo VIII);

d). Relação do corpo Técnico – Relação com nome e dados profissionais dos membros do corpo clínico encarregado da execução dos serviços a serem contratados, datada e firmada pelo profissional responsável Técnico (Anexo IX);

e). Curriculum Vitae do Responsável Técnico, com cópia autenticada da Carteira de Registro Profissional, RG, CPF, Diploma e Certificados de Especialidades, devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classes;

f). Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária atualizada, de acordo com a legislação em vigor,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

do domicílio da interessada.

g). Certificado de Regularidade Funcional da Empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Classe, vigente na data de abertura desta licitação, respeitando o serviço de classificação do Serviço Ofertado;

12 DO JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO

12.1. O processo de credenciamento consiste em duas Fases:

1ª Fase: Análise da documentação da interessada (habilitação);

a) No dia, hora, local e forma designada no item “5” do preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação processará a análise e julgamento dos documentos e propostas, podendo ser realizada em mais de um dia, desde que se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, a critério da Comissão.

b) Na reunião para abertura dos documentos de habilitação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão os documentos e as propostas apresentadas, e as demais ocorrências que interessem ao julgamento do credenciamento, cujas atas serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

c) De início, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01), devendo a documentação ser examinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

d) Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessária, poderá realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos.

e) Serão considerados credenciados/habilitados os interessados que atenderem integralmente às condições previstas no Item nº 10 “Dos Documentos de Habilitação - Envelope nº. 01”, bem como observarem as regras dispostas no Item nº 06 “Das Condições Gerais de Participação”, ambos deste edital.

f) A fase de habilitação será encerrada pela Comissão Permanente de Licitação quando todos os interessados forem considerados habilitados ou inabilitados, ressalvado, nesse último caso, a possibilidade da Administração Municipal valer-se do disposto no §3º, do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93.

g) Se algum documento apresentar falha não sanável acarretará na inabilitação do participante.

h) O participante que for considerado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

i) A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas dos participantes inabilitados, com os envelopes “DA PROPOSTA/AVALIAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE Nº. 02)” devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei nº 8.666/93.

j) Caso contrário, serão devolvidos aos participantes inabilitados os envelopes “DA PROPOSTA/AVALIAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE Nº. 02)”, devidamente fechada.

k) Finalizada a fase de habilitação dos proponentes, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os participantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

2ª Fase: Análise da Proposta Técnica, pela COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE HEMODIÁLISE NA LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

RENAL CRÔNICA-DRC E AGUDIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- a)** Encerrada a fase de habilitação no dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, ou tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todas as interessadas ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas, processadas e julgadas as PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE Nº. 02), das interessadas habilitadas.
- b)** Todos os documentos contidos no ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTAS TÉCNICAS), serão rubricados pelos membros da COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE HEMODIÁLISE NA LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC E AGUDIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c)** Para fins de julgamento e credenciamento, a COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE HEMODIÁLISE NA LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC E AGUDIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE levará em conta a documentação de Proposta Técnica, sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para a prestação de serviços por preço pré-definido;
- d)** As interessadas que atenderem às exigências estipuladas neste edital, serão consideradas aptas a serem credenciadas como empresas prestadoras de serviços de Hemodiálise para a Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, sendo que o proponente deverá comprometer-se a atender os serviços ofertados, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- e)** Serão considerados credenciados os interessados que atenderem aos requisitos de Habilitação e Avaliação Técnica, comprovando por meio de parecer de aprovação da COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE HEMODIÁLISE NA LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC E AGUDIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a capacidade qualitativa e quantitativa de atender as demandas de serviços do SUS no município;
- f)** Será credenciado somente a empresa que tiver comprovadamente a capacidade técnica(equipe necessária e equipamentos/máquinas de hemodiálise) de atender a integralidade do item do serviço de saúde especializado;
- g)** No caso de mais de uma empresa credenciada para atender o item de um serviço de saúde especializado, os procedimentos serão divididos de forma igualitária pelo número de empresas cadastradas que ofertarem os procedimentos a que se propõe;
- h)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- i)** Encerrada a fase de julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso, as proponentes habilitadas e classificadas, serão consideradas aptas a serem credenciadas como empresas prestadoras de serviços de Hemodiálise para a Secretaria Municipal de Saúde de Santarém.

13. OS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a)** A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE HEMODIÁLISE NA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC E AGUDIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, caso julgue necessário, realizar visitas técnicas nas instalações da sede dos interessados, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade técnica (equipamentos) e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE HEMODIÁLISE NA LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC E AGUDIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente edital e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato que será expedida após a análise e julgamento da Comissão Técnica de Avaliação, nos regimentos contidos neste Edital;

d) A Comissão Técnica de Avaliação decidirá baseado na melhor proposta de trabalho apresentada e mediante a comprovação da capacidade técnica (equipe multiprofissional e equipamentos/máquinas de hemodiálise do(a) interessado(a))

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os Credenciados, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação e ou Comissão Técnica de Avaliação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE HEMODIÁLISE NA LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC E AGUDIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolados na sala de licitações da SEMSA localizada na Avenida Mendonça Furtado, 2440, Bairro Aldeia, Santarém-PA, CEP: 68040-050- Santarém- Pa.

14.2. Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

14.3. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

14.4. O credenciado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

15.1. Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo das propostas, o processo será encaminhado à Autoridade Superior, para homologação do resultado do credenciamento, para posterior contratação dos credenciados;

15.2. A Secretaria Municipal de Saúde convocará todos os participantes declarados credenciados para, no prazo máximo de 48 HORAS, contados a partir do recebimento da convocação, proceder à assinatura do Termo de contrato.

15.3. Decairão do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Termo no prazo e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

condições estabelecidas.

16. CONCLUSÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A Secretaria Municipal de Saúde, após a declaração do resultado preliminar e análise e julgamento dos recursos interpostos, emitirá ato de homologação do certame.

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, que deverá acontecer de acordo com a necessidade da SEMSA e disponibilidade financeira.

16.3. A publicação do resultado final do Chamamento Público será providenciada no site oficial da Prefeitura Municipal de Santarém (<https://pmsantarem.dcfiorilli.com.br:879/transparencia/>) e no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Pará.

17. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

17.1. Estando a interessada apta a contratação, o processo será encaminhado a Controladoria Geral Município - CGM, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta impossibilitada, pela exigência de especializado, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

a) O prestador habilitado ficará credenciado junto ao município pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser atualizado seu credenciamento de acordo com a necessidade desta Secretaria;

b) O prazo deste edital de credenciamento perdurará enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço, respeitando à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo contrato de execução continuada;

c) O prazo de vigência de Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal, por interesse do Credenciante e anuência do Credenciado, disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes;

d) O credenciamento ou contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

1) A reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital.

e) Recusa injustificada da prestação dos serviços, dos serviços, entrega/execução em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

f) Quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

g) Cobrança de taxas dos beneficiários, pela realização dos serviços já contratados.

19. DO DESCREDENCIAMENTO:**19.1 Pelo Município:**

a) A empresa que deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato; a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

b) Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a interessada poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado;
- e) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- g) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

20. PELA CREDENCIADA:

- a) A credenciada poderá solicitar o descredenciamento, por escrito e devidamente justificado ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata/contrato e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;
- c) As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santarém;
- d) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- e) Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas com a contratação correrão à conta da presente dotação orçamentária e dotações orçamentárias de exercícios seguintes:

Unidade: 110900	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS
Funcional:10.302.0005.2100.0000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM-HMS
Cat. Econ.: 3.3.90.39.000	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Código de Aplicação: 300 001	Fonte Recurso: 1.600

Unidade: 110900	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS
Funcional:10.302.0005.2100.0000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM-HMS
Cat. Econ.: 3.3.90.39.000	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Código de Aplicação: 300 081	Fonte Recurso: 1.899

22. DO PAGAMENTO

22.1 O Contratante pagará à Contratada de acordo com o número de atendimentos e/ou procedimentos realizados mensalmente, de acordo com planilha de preços da contratada descritos no Anexo I.

22.2. O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de atendimentos e/ou procedimentos realizados, mediante a apresentação da produção em respectiva Nota Fiscal ao setor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

de faturamento da secretaria municipal de saúde, que após ser atestada pelo gestor, será encaminhada ao setor de contabilidade para pagamento. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

22.3. Todos os prestadores de serviços utilizarão o Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS) e também o Sistema de Autorização de Internação Hospitalar (SISAIH01/SUS) para apresentação da produção ambulatorial e hospitalar mensal, que será validada e paga após a conferência com o Relatório de Produção do SIA/SUS e do SISAIH01;

22.4 O Relatório de Produção Mensal será entregue no Núcleo de Serviços Especializados em Saúde – SEMSA da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

22.5 O pagamento será efetuado através de empenho, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal; fatura de produção, devidamente atestado por responsável, e certidões de comprovação de regularidade fiscal.

22.6 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme valor correspondente aos serviços prestados por cada Prestador credenciado, devidamente conferido e visado pelo Núcleo de Serviços Especializados em Saúde – SEMSA da Secretaria Municipal de Saúde, após emissão de recibo e nota fiscal.

22.7. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, SALVO REAJUSTES E ALTERAÇÕES REFERENTES A TABELA SUS e o Co-financiamento estadual disposto na Portaria nº Nº239 DE 18 DE MARÇO DE 2014 que serão reajustados na mesma proporção, índices e época dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde desde que garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nos termos das normas gerais da lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

22.8. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.13 O reajuste será realizado por apostilamento;

22.14 - A CONTRATADA receberá o valor referente ao CO -FINANCIAMENTO ESTADUAL que assegura a manutenção, funcionamento e oferta do serviço de hemodiálise aos municípios da região de saúde do baixo Amazonas previsto na Portaria nº239 de 18 de março de 2014, mediante a apresentação do relatório mensal de produção dos serviços ofertados e registrados no sistema de informação ambulatorial do ministério da saúde, consoante disposto no detalhamento do objeto item 63.

23. DO CONTRATO

23.1 A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

23.2 Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei nº 8.666/93.

23.3 A interessada credenciada deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 48 HORAS, contados da data da convocação.

23.4 Como condição para celebração do Contrato, a interessada credenciada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

23.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da interessada credenciada, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

23.6 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Processo, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24. 1- Realizar todos os procedimentos constantes no edital, de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.

24. 2- O endereço para a prestação dos serviços será nas dependências do Centro de Nefrologia do Oeste do Pará ou de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.

24. 3- Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de 10 (dez) anos, considerando a tabela de temporalidade do Ministério da Saúde a documentação relacionada ao atendimento do paciente (prontuário, requisições e outros documentos comprobatórios de atendimento), que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

24. 4- Manter sempre atualizado o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funcional;

24. 5- Realizar a manutenção preventiva e corretiva simples do prédio e instalações onde funciona o serviço de hemodiálise.

24. 6- Entregar a produção ambulatorial e hospitalar no Núcleo de Serviços Especializados em Saúde – NSES III da SEMSA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

24. 7- A produção será entregue via APAC- Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alta Complexidade e apresentada, em arquivo, para processamento e com relatório nominal impresso, contendo o nome completo do usuário, procedimentos realizados, valor unitário e total dos procedimentos e também através do SISAIO1 - Sistema de Autorização de Internação Hospitalar apresentada em arquivo para processamento e com relatório nominal impresso;

24. 8- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

24. 9- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS e manter a qualidade na prestação de serviços;

24. 10- Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato;

24. 11- Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato;

24. 12- Notificar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde – NSES III da Secretaria Municipal de Saúde, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando esta documentação ao setor num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

24. 13- Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a parafiscais que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado;

24. 14- Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) as Certidões Negativas de Débito das esferas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, as quais deverão ser enviadas ao setor de convênios e contratos do SUS, onde ficarão arquivadas;

24. 15- Manter atualizado (dentro do prazo de validade), o Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento/localização, os quais deverão ser enviados as cópias ao setor de convênios e contratos do SUS, onde ficarão arquivadas;

24. 16- Manter identificação de que a instituição é prestadora de serviços do Sistema Único de Saúde no Município de Santarém-PA, e da gratuidade dos serviços prestados;

24. 17- Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras de referência e contra referência estabelecidas pela Gestão Municipal do SUS;

24. 18- Manter as instalações e equipamentos patrimoniados pertencentes à CONTRATANTE em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento assegurando a manutenção dos equipamentos, máquinas de hemodiálise e afins, disponibilizados pela CONTRATANTE;

24. 19- Garantir ao Conselho Municipal de Saúde acesso a instituição para o exercício do seu poder de fiscalização;

24. 20- A contratada se obriga a atender os pacientes com presteza, zelo, eficiência, atenção, profissionalismo e educação, empregando as melhores técnicas, atuando com ética perante aos demais colegas e auxiliares de saúde;

24. 21- Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do Contrato;

24. 22- Fornecer todos os equipamentos, aparelhos, materiais e profissionais necessários para a prestação de serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada;

24. 23- Aplicar e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, com prazo de validade não expirado;

24. 24- Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos e os aparelhos fornecidos, como também promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos;

24. 25- A realização dos atendimentos será determinada através de agendamento semanal prévio, exceto nos casos de urgência e de emergência, quando o serviço deverá ser no mesmo dia;

24. 26- A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente através do seguinte instrumento de registro: APAC- Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alta Complexidade e SISAIH01 – Sistema de Autorização para Internação Hospitalar. Sendo que os sistemas utilizados para o processamento da produção serão o Sistema de Informação Ambulatorial-SIA/SUS e o Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado – SIHD2 do Ministério da Saúde;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

24. 27- A Contratada substituirá imediatamente os equipamentos e acessórios no caso de defeito, evitando a paralisação do atendimento aos usuários;

24. 28- A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos de hemodiálise tantos quantos forem necessários (no mínimo 10), para atender a disposição dos pontos dispostos no Centro de Nefrologia do Oeste do Pará e o que dispõe a RDC 11

25. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

25.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Santarém, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

26. DAS PENALIDADES

26.1 A proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;

III- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de Inidoneidade.

26.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a interessada credenciada deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

26.3 Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A interessada credenciada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

b) O serviço deverá ser prestado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

c) Caso a interessada credenciada se recuse a prestar o serviço contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais a interessada credenciada na ordem de classificação.

d) Fica assegurado ao do Município e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

d.1) Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação em Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

d.2) A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

hipóteses descritas na Lei n.º 8.666/93, a qualquer tempo, desde que ocorra ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

- e) O(a) Presidente e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- f) Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pela Comissão Permanente de Licitação.
- g) A participação neste processo implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- h) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- i) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da SEMSA/FMS.
- j) É facultada ao(a) Presidente e sua equipe (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da apresentação dos envelopes;
- k) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, que deverá acontecer de acordo com as necessidades da SEMSA e disponibilidade financeira;
- l) As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital;
- m) O Edital deverá ser adquirido na página da internet da Prefeitura Municipal de Santarém, no endereço eletrônico: www.santarem.pa.gov.br.

28. – DO FORO

28.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Santarém, 13 de abril de 2022

CELINA DA SILVA LIBERALPresidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 042/2021 - SEMSA**HELENA DINIZ HENN**Presidente da Comissão Técnica de Avaliação
Portaria nº 015/2022 - SEMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA- FINAL****1. Dados do Órgão Gerenciador**

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Avenida Mendonça Furtado, 2440 - Aldeia

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

Fones: (93) 2101-0161 e-mail: dases_semsa@hotmail.com - Núcleo de Serviços Especializados em Saúde – SEMSA

2. Objeto

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE HEMODIÁLISE NA LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC E AGUDIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. Justificativa

3.1 O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender as necessidades do Núcleo de Serviços Especializados em Saúde da SEMSA, realiza procedimento licitatório cabível para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE HEMODIÁLISE NA LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC E AGUDIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O referido processo tem por finalidade disponibilizar atendimento em hemodiálise ambulatorial para atender a população do município de Santarém na Unidade de Nefrologia e Hemodiálise do Oeste do Pará.

3.2 É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, afinal, a não continuidade do mesmo poderá resultar em óbitos prematuros, uma vez que no município de Santarém somente o serviço público de saúde disponibiliza hemodiálise no que se refere aos cuidados da pessoa com doença renal crônica.

3.3 O presente termo terá como base o que estabelece a Portaria SAS/MS Nº389 de 13/03/2014, que define os critérios para organização da linha de cuidados da pessoa com doença renal crônica-DRC; ou outra que vier a substituí-la; assim como a RDC/ANVISA Nº11 de 13/03/2014 que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de Diálise, ou outra que vier a substituí-la. Ressalta-se que a falta desse serviço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

compromete os atendimentos que já estão sendo executados pelos pacientes, visto que se trata de serviço essencial e contínuo.

3.4 A presente solicitação se justifica em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços já ofertados no município.

3.5 A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

3.6 Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submete a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais seja legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

3.7 Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

3.8 O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

3.9 Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): “Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza”.

3.10 A contratação do serviço será realizada através de procedimento licitatório cabível, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a realização do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

3.11 O objetivo é incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

4. Detalhamento do Objeto

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL	SIGTAP	VALOR MÉDIO	VALOR ANUAL
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica Sub-Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico Forma de Organização: 01 – Exames bioquímicos							
1	2020101 20	DOSAGEM DE ÁCIDO URICO	25	300	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 555,00
2	2020102 28	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	150	1.800	R\$ 3,51	R\$ 3,51	R\$ 6.318,00
3	2020102 79	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	25	300	R\$ 3,51	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
4	2020102 87	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	25	300	R\$ 3,51	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
5	2020102 95	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	25	300	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 555,00
6	2020103 17	DOSAGEM DE CREATININA	150	1.800	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00
7	2020103 84	DOSAGEM DE FERRITINA	60	720	R\$ 15,59	R\$ 15,59	R\$ 11.224,80
8	2020103 92	DOSAGEM DE FERRO SERICO	60	720	R\$ 3,51	R\$ 3,51	R\$ 2.527,20
9	2020104 22	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	60	720	R\$ 2,01	R\$ 2,01	R\$ 1.447,20
10	2020104 30	DOSAGEM DE FOSFORO	150	1.800	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00
11	2020104 73	DOSAGEM DE GLICOSE	150	1.800	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00
12	2020105	DOSAGEM DE	10	120	R\$ 3,68	R\$ 3,68	R\$ 441,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

	11	HIDROXIPROLINA					
13	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	150	1.800	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00
14	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	60	720	R\$ 1,40	R\$ 1,40	R\$ 1.008,00
15	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	60	720	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 1.332,00
16	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO - OXALACETICA (TGO)	150	1.800	R\$ 2,01	R\$ 2,01	R\$ 3.618,00
17	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO -PIRUVICA (TGP)	150	1.800	R\$ 2,01	R\$ 2,01	R\$ 3.618,00
18	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	60	720	R\$ 4,12	R\$ 4,12	R\$ 2.966,40
19	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	25	300	R\$ 3,51	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
20	202010694	DOSAGEM DE UREIA (PRÉ E PÓS)	300	3.600	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 6.660,00
21	202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	150	1.800	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00
22	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	25	300	R\$ 15,65	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00
23	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15	180	R\$ 15,24	R\$ 15,24	R\$ 2.743,20
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica Sub-Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico Forma de Organização: 02 – Exames hematológicos e hemostasia					SIGTAP	VALOR MÉDIO	VALOR ANUAL
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO	QTDE. DE PROCEDIMENTO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

			MÍNIMO MENSAL	MÍNIMO ANUAL			
24	2020203 04	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	150	1.800	R\$ 1,53	R\$ 1,53	R\$ 2.754,00
25	2020203 80	HEMOGRAMA COMPLETO	150	1.800	R\$ 4,11	R\$ 4,11	R\$ 7.398,00
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica Sub-Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico Forma de Organização: 03 – Exames sorológicos e imunológicos					SIGTAP	VALOR MÉDIO	VALOR ANUAL
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL			
26	2020203 04	DETECÇÃO DE RNA DO HIV - 1 (QUALITATIVO)	20	240	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 15.600,00
27	2020300 83	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	20	240	R\$ 9,25	R\$ 9,25	R\$ 2.220,00
28	2020302 96	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	20	240	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 20.400,00
29	2020303 00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	20	240	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
30	2020303 18	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV- 1 + HTLV-2	20	240	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
31	2020306 36	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	20	240	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
32	2020306 79	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	20	240	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

		(ANTI-HCV)					
33	2020307 84	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- TOTAL)	20	240	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
34	2020308 90	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGM)	20	240	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
35	2020309 70	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	20	240	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica Sub-Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico Forma de Organização: 05 - Exames de uroanálise					SIGTAP	VALOR MÉDIO	VALOR ANUAL
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL			
36	2020500 17	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	60	720	R\$ 3,70	R\$ 3,70	R\$ 2.664,00
37	2020500 92	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	60	720	R\$ 8,12	R\$ 8,12	R\$ 5.846,40
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica Sub-Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico Forma de Organização: 06 - Exames hormonais					SIGTAP	VALOR MÉDIO	VALOR ANUAL
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO	QTDE. DE PROCEDIMENTO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

			MÍNIMO MENSAL	MÍNIMO ANUAL			
38	2020602 50	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	20	240	R\$ 8,96	R\$ 8,96	R\$ 2.150,40
39	2020603 73	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	5	60	R\$ 8,76	R\$ 8,76	R\$ 525,60
40	2020602 76	DOSAGEM DE PARATORMONIO	60	720	R\$ 43,13	R\$ 43,13	R\$ 31.053,60
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica Sub-Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico Forma de Organização: 07 – Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica					SIGTAP	VALOR MÉDIO	VALOR ANUAL
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL			
41	2020700 85	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	20	240	R\$ 27,50	R\$ 27,50	R\$ 6.600,00
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica Sub-Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico Forma de Organização: 08 – Exames microbiológicos					SIGTAP	VALOR MÉDIO	VALOR ANUAL
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL			
42	2020800 13	ANTIBIOGRAMA	20	240	R\$ 4,98	R\$ 4,98	R\$ 1.195,20
43	2020800 72	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	50	600	R\$ 2,80	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
44	2020800 80	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	50	600	R\$ 5,62	R\$ 5,62	R\$ 3.372,00
45	2020801	HEMOCULTURA	15	180	R\$	R\$ 11,49	R\$ 2.068,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

53					11,49		
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica Sub-Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico Forma de Organização: 12 – Exames imunohematológicos					SIGTAP	VALOR MÉDIO	VALOR ANUAL
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL			
46	2021200 23	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	10	120			
47	2021200 82	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	10	120	R\$ 1,37	R\$ 1,37	R\$ 164,40
Grupo: 03 – Procedimentos clínicos Sub-Grupo: 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos Forma de Organização: 01 – Consultas médicas/outros profissionais de nível superior					SIGTAP	VALOR MÉDIO	VALOR ANUAL
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL			
48	3010100 48	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	400	4.800			
49	3010100 72	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (NEFROLOGIA)	150	1.800	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00
Grupo: 03 – Procedimentos clínicos Sub-Grupo: 05 – Tratamento em nefrologia Forma de Organização: 01 – Tratamento dialítico					SIGTAP	VALOR MÉDIO	VALOR ANUAL
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

50	3050100 93	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	200	2.400	R\$ 218,47	R\$ 218,47	R\$ 524.328,00
51	3050101 07	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	1900	22.800	R\$ 218,47	R\$ 218,47	R\$ 4.981.116,0 0
52	3050101 15	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	80	960	R\$ 265,41	R\$ 265,41	R\$ 254.793,60
53	3050101 23	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (EXCEPCIONALIDADE - MÁXIMO 1 SESSÃO / SEMANA)	8	96	R\$ 265,41	R\$ 265,41	R\$ 25.479,36
54	3050100 42	HEMODIÁLISE CONTÍNUA	15	180	R\$ 265,41	R\$ 265,41	R\$ 47.773,80
55	3050101 31	HEMODIALISE PARA PACIENTES RENAIAS AGUDOS/CRONICOS AGUDIZADOS SEM TRATAMENTO DIALITICO INICIADO	15	180	R\$ 265,41	R\$ 265,41	R\$ 47.773,80
Grupo: 07 – Órteses, próteses e materiais especiais Sub-Grupo: 02 – Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico Forma de Organização: 10 – OPM em nefrologia					SIGTAP	VALOR MÉDIO	VALOR ANUAL
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

56	7021000 21	CATETER P/ SUBCLAVIA DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE	30	360	R\$ 64,76	R\$ 64,76	R\$ 23.313,60
57	7021000 99	DILATADOR P/ IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN	30	360	R\$ 21,59	R\$ 21,59	R\$ 7.772,40
58	7021001 02	GUIA METALICO P/ INTRODUCAO DE CATETER DUPLO LUMEN	30	360	R\$ 15,41	R\$ 15,41	R\$ 5.547,60
59	4180100 64	IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN	30	360	R\$ 115,81	R\$ 115,81	R\$ 41.691,60
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica Sub-Grupo: 11 – Métodos diagnósticos em especialidades Forma de Organização: 02 – Diagnóstico em cardiologia					SIGTAP	VALOR MÉDIO	VALOR ANUAL
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL			
60	2110200 36	ELETROCARDIOGRAMA	10	120	R\$ 5,15	R\$ 5,15	R\$ 618,00
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica Sub-Grupo: 04 – Diagnóstico por radiologia Forma de Organização: 03 – Exames radiológicos do tórax e mediastino					SIGTAP	VALOR MÉDIO	VALOR ANUAL
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL			
61	2040301 53	RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL	10	120	R\$ 9,50	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica Sub-Grupo: 05 – Diagnóstico por ultrassonografia Forma de Organização: 02 – Ultrassonografia dos demais sistemas					SIGTAP	VALOR MÉDIO	VALOR ANUAL
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO	QTDE. DE PROCEDIMENTO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

			MÍNIMO MENSAL	MÍNIMO ANUAL			
62	2050200 54	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	10	120	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 2.904,00
63	00	CO -FINANCIAMENTO ESTADUAL QUE ASSEGURA A MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO E OFERTA DO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE AOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE DO BAIXO AMAZONAS PREVISTO NA PORTARIA Nº239 DE 18 DE MARÇO DE 2014, QUE SERÁ REPASSADO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DE PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS E REGISTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO VALOR MÁXIMO DE R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) MENSAL E R\$2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS) ANUAL.					R\$ 2.400.000,0 0
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 8.616.978,36	

O valor estimado para execução total da presente licitação será de **R\$ 8.616.978,36 (oito milhões seiscentos e dezesseis mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)**.

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;

5.3 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

6. Qualificação Técnica

a) Os licitantes deverão apresentar comprovação de capacidade técnica para prestação do serviço, informando por meio de documento oficial, a capacidade física instalada, equipamentos e corpo técnico especializado.

b) Alvará de Funcionamento da sede do Licitante;

c) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

7. Prazo de Vigência do Contrato

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

8. Obrigações da Contratada

a) A prestação do serviço será em Unidade própria do município de Santarém sob a responsabilidade técnica de profissional qualificado, indicado pela empresa vencedora do certame, devidamente inscrito em conselho de classe.

b) Será realizado pela contratada atendimento ambulatorial aos pacientes que estão em processo de diálise. Assim como o fornecimento, sob orientação de nutricionista, e com base em prescrição médica, do aporte nutricional ao paciente no dia do procedimento dialítico.

c) Realizar uma ou mais modalidades de TRS-diálise para tratamento da pessoa com DRC.

d) Na impossibilidade de realização de TRS-diálise para pacientes com sorologias positivas, deverá possuir convênio ou contrato formal com outro serviço conforme artigo 11 da Portaria GM/MS Nº389 de 13 de março de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

- e) Realizar periodicamente, em seus pacientes, os exames definidos conforme as Diretrizes Clínicas para o Cuidado à Pessoa com Doença Renal Crônica no âmbito do SUS.
- f) Dispor de equipamentos compatíveis com a demanda e com os protocolos assistenciais para o seu bom funcionamento. Assim como, dispor de equipamentos quando da necessidade de ampliação do serviço contratado.
- g) Dispor de materiais e equipamentos para atendimento de emergência, no próprio local ou em área contígua e de fácil acesso e em condições de funcionamento. Assim como prestar os primeiros atendimentos ao paciente nos casos de intercorrência durante o processo de diálise, garantindo a estabilização do paciente.
- h) Realizar a manutenção preventiva e corretiva simples do prédio e instalações onde funciona o serviço de hemodiálise.
- i) Mensalmente será entregue, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a produção por meio de Boletim de Produção Ambulatorial-BPA, mediante arquivo para processamento e também APAC- Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alta Complexidade, sendo estas, previamente autorizadas/auditadas por médico auditor/autorizador da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém e posteriormente, enviadas para o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde – NSESIII para gerar a numeração das APAC's e posterior transmissão das informações já em meio digital via Sistema SIA/SUS ao Ministério da Saúde.
- j) A produção será entregue mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente no Núcleo de Serviços Especializados em Saúde-NSES III em arquivo, para processamento e com relatório nominal impresso, contendo o nome completo do usuário, procedimentos realizados, valor unitário e total dos procedimentos.
- k) A contratada poderá realizar, até o limite máximo de procedimentos estimados, conforme disposto no item 4.
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação.
- n) Será considerado recusa formal da contratada a não execução do serviço nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- o) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- p) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- q) O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- r) Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.
- s) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da prestação do serviço.

9. Obrigações da Contratante

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- d) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- e) Disponibilizar espaço físico compatível para a EXECUÇÃO dos serviços pela **CONTRATADA**;

10. Fiscalização

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada pelos Fiscais do contrato: Titular: **Aureclei Gomes da Silva** - Matrícula 70925, CPF sob o nº 587.407.322-15 e RG nº 3040406 - SSP/PA, Servidor da SEMSA. Suplente: **Valter Pinheiro Sinimbu** - Matrícula 30851, CPF sob o nº 063.411.192-68 e RG nº 6106981 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

SSP/PA, Servidor da SEMSA, designado pelos órgãos solicitantes, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. Prazo e Local de Entrega da prestação do Serviço licitado

11.1. O prazo de execução do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Prestar o serviço da presente licitação mensalmente, de forma contínua e ininterrupta na Unidade de Nefrologia e Hemodiálise do Oeste do Pará.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Dotação Orçamentária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

13.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, na (s) rubrica (s) indicada (s) no respectivo Demonstrativo de reserva Orçamentária emitido pelo NAF.

Unidade: 110900	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS
Funcional:10.302.0005.2100.0000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM-HMS
Cat. Econ.: 3.3.90.39.000	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Código de Aplicação: 300 001	Fonte Recurso: 1.600

Unidade: 110900	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS
Funcional:10.302.0005.2100.0000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM-HMS
Cat. Econ.: 3.3.90.39.000	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Código de Aplicação: 300 081	Fonte Recurso: 1.899

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15. RESPONSÁVEL

15.1. Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

16. Declaração do Solicitante

16.1 - Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, e legislação em vigor.

17. DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém-PA, 09 de fevereiro de 2022.

Helena Diniz Henn

Chefe do Núcleo de Serviços Especializados em Saúde

Decreto nº 787/2021 - GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

Autorizado por:

Vânia Maria Azevedo Portela

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 744/2021 - GAP/PMS

ANEXO II

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. __/2022 – DA SEMSA/FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE HEMODIÁLISE NA LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC E AGUDIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº _____, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. _____, brasileira, (estado civil), portadora do CPF (MF) nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de _____, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, empresário, portador do RG nº _____ e CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE HEMODIÁLISE NA LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC E AGUDIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE HEMODIÁLISE NA LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC E AGUDIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLAUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL	Valor unitário	VALOR ANUAL
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica Sub-Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico Forma de Organização: 01 – Exames bioquímicos						
1	202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO URICO	25	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
2	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	150	1.800	R\$ 3,51	R\$ 6.318,00
3	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	25	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
4	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	25	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
5	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	25	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
6	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	150	1.800	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00
7	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	60	720	R\$ 15,59	R\$ 11.224,80
8	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	60	720	R\$ 3,51	R\$ 2.527,20
9	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	60	720	R\$ 2,01	R\$ 1.447,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

10	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	150	1.800	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00	
11	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	150	1.800	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00	
12	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	10	120	R\$ 3,68	R\$ 441,60	
13	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	150	1.800	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00	
14	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	60	720	R\$ 1,40	R\$ 1.008,00	
15	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	60	720	R\$ 1,85	R\$ 1.332,00	
16	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO -OXALACETICA (TGO)	150	1.800	R\$ 2,01	R\$ 3.618,00	
17	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO -PIRUVICA (TGP)	150	1.800	R\$ 2,01	R\$ 3.618,00	
18	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	60	720	R\$ 4,12	R\$ 2.966,40	
19	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	25	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00	
20	202010694	DOSAGEM DE UREIA (PRÉ E PÓS)	300	3.600	R\$ 1,85	R\$ 6.660,00	
21	202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	150	1.800	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00	
22	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	25	300	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00	
23	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15	180	R\$ 15,24	R\$ 2.743,20	
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico Organização: 02 – Exames hematológicos e hemostasia					Sub- Forma de	Valor unitário	VALOR ANUAL
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL			
24	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	150	1.800	R\$ 1,53	R\$ 2.754,00	
25	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	150	1.800	R\$ 4,11	R\$ 7.398,00	
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico Organização: 03 – Exames sorológicos e imunológicos					Sub- Forma de	Valor unitário	VALOR ANUAL
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO	QTDE. DE PROCEDIMENTO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

			MÍNIMO MENSAL	MÍNIMO ANUAL		
26	202020304	DETECÇÃO DE RNA DO HIV - 1 (QUALITATIVO)	20	240	R\$ 65,00	R\$ 15.600,00
27	202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	20	240	R\$ 9,25	R\$ 2.220,00
28	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	20	240	R\$ 85,00	R\$ 20.400,00
29	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	20	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
30	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV- 1 + HTLV-2	20	240	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
31	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	20	240	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
32	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	20	240	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
33	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- TOTAL)	20	240	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
34	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	20	240	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
35	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	20	240	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico Organização: 05 - Exames de uroanálise					Sub- Forma de	Valor unitário
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL		VALOR ANUAL
36	202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	60	720	R\$ 3,70	R\$ 2.664,00
37	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA	60	720	R\$ 8,12	R\$ 5.846,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

		URINA				
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico Organização: 06 - Exames hormonais					Sub- Forma de	Valor unitário
						VALOR ANUAL
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL		
38	202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	20	240	R\$ 8,96	R\$ 2.150,40
39	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	5	60	R\$ 8,76	R\$ 525,60
40	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	60	720	R\$ 43,13	R\$ 31.053,60
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico de Organização: 07 – Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica					Sub- Forma	Valor unitário
						VALOR ANUAL
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL		
41	202070085	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	20	240	R\$ 27,50	R\$ 6.600,00
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico Organização: 08 – Exames microbiológicos					Sub- Forma de	Valor unitário
						VALOR ANUAL
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL		
42	202080013	ANTIBIOGRAMA	20	240	R\$ 4,98	R\$ 1.195,20
43	202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	50	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
44	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	50	600	R\$ 5,62	R\$ 3.372,00
45	202080153	HEMOCULTURA	15	180	R\$ 11,49	R\$ 2.068,20
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica					Sub-	Valor
						VALOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico Organização: 12 – Exames imunohematológicos					Forma de	unitário	ANUAL
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL			
46	202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	10	120		R\$ 1,37	R\$ 164,40
47	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	10	120		R\$ 1,37	R\$ 164,40
Grupo: 03 – Procedimentos clínicos Sub-Grupo: 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos Forma de Organização: 01 – Consultas médicas/outros profissionais de nível superior						Valor unitário	VALOR ANUAL
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL			
48	301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	400	4.800		R\$ 6,30	R\$ 30.240,00
49	301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (NEFROLOGIA)	150	1.800		R\$ 10,00	R\$ 18.000,00
Grupo: 03 – Procedimentos clínicos Sub-Grupo: 05 – Tratamento em nefrologia de Organização: 01 – Tratamento dialítico					Forma	Valor unitário	VALOR ANUAL
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL			
50	305010093	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	200	2.400		R\$ 218,47	R\$ 524.328,00
51	305010107	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	1900	22.800		R\$ 218,47	R\$ 4.981.116,00
52	305010115	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	80	960		R\$ 265,41	R\$ 254.793,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

53	305010123	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (EXCEPCIONALIDADE - MÁXIMO 1 SESSÃO / SEMANA)	8	96	R\$ 265,41	R\$ 25.479,36	
54	305010042	HEMODIÁLISE CONTÍNUA	15	180	R\$ 265,41	R\$ 47.773,80	
55	305010131	HEMODIALISE PARA PACIENTES RENAI AGUDOS/CRONICOS AGUDIZADOS SEM TRATAMENTO DIALITICO INICIADO	15	180	R\$ 265,41	R\$ 47.773,80	
Grupo: 07 – Órteses, próteses e materiais especiais Grupo: 02 – Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico Organização: 10 – OPM em nefrologia					Sub- Forma de	Valor unitário	VALOR ANUAL
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL			
56	702100021	CATETER P/ SUBCLAVIA DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE	30	360	R\$ 64,76	R\$ 23.313,60	
57	702100099	DILATADOR P/ IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN	30	360	R\$ 21,59	R\$ 7.772,40	
58	702100102	GUIA METALICO P/ INTRODUCAO DE CATETER DUPLO LUMEN	30	360	R\$ 15,41	R\$ 5.547,60	
59	418010064	IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN	30	360	R\$ 115,81	R\$ 41.691,60	
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica Grupo: 11 – Métodos diagnósticos em especialidades Organização: 02 – Diagnóstico em cardiologia					Sub- Forma de	Valor unitário	VALOR ANUAL
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL			
60	211020036	ELETROCARDIOGRAMA	10	120	R\$ 5,15	R\$ 618,00	
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica Grupo: 04 – Diagnóstico por radiologia					Sub- Forma	Valor unitário	VALOR ANUAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

de Organização: 03 – Exames radiológicos do tórax e mediastino						
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL		
61	204030153	RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL	10	120	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica Grupo: 05 – Diagnóstico por ultrassonografia de Organização: 02 – Ultrassonografia dos demais sistemas					Sub- Forma Valor unitário	VALOR ANUAL
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL		
62	205020054	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	10	120	R\$ 24,20	R\$ 2.904,00
63	CO -FINANCIAMENTO ESTADUAL QUE ASSEGURA A MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO E OFERTA DO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE AOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE DO BAIXO AMAZONAS PREVISTO NA PORTARIA Nº239 DE 18 DE MARÇO DE 2014, QUE SERÁ REPASSADO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DE PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS E REGISTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO VALOR MÁXIMO DE R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) MENSAL E R\$2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS) ANUAL.					R\$ 2.400.000, 00
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 8.616.978,36

2.2.1. Obrigações complementares da especialidade:

Executar os atendimentos e/ou procedimentos especializados, bem como as cirurgias, mediante o agendamento realizado pela SEMSA;

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência de Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal, por interesse do Credenciante e anuência do Credenciado, disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

3.3. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA IV - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O prestador habilitado ficará credenciado junto ao município pelo período de até 12 (doze)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

meses, podendo ser atualizado seu credenciamento de acordo com a necessidade desta Secretaria;

4.2 O prazo deste edital de credenciamento perdurará enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço, respeitando à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo contrato de execução continuada;

4.3 O prazo de vigência de Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal, por interesse do Credenciante e anuência do Credenciado, disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes;

4.4 O credenciamento ou contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

- a) A reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital;
- b) Recusa injustificada da prestação dos serviços, dos serviços, entrega/execução em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
- c) Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
- d) Cobrança de taxas dos beneficiários, pela realização dos serviços já contratados.

CLÁUSULA V - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO), que corresponde ao valor executado e pago dos procedimentos custeados pelo Fundo de Ações Estratégicas de Compensação – FAEC e do bloco financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC, acrescidos do valor de R\$200.000,00(Duzentos mil reais) mensais que corresponde ao CO -FINANCIAMENTO ESTADUAL QUE ASSEGURA A MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO E OFERTA DO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE AOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE DO BAIXO AMAZONAS PREVISTO NA PORTARIA Nº239 DE 18 DE MARÇO DE 2014, QUE SOMENTE SERÁ REPASSADO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DE PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS E REGISTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

5.2. Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do ano de 2022, em valor total de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

5.3. - O Contratante pagará à Contratada de acordo com o número de atendimentos e/ou procedimentos realizados mensalmente, de acordo com planilha de preços da contratada descritos no Anexo I.

5.4. - O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de atendimentos e/ou procedimentos realizados, mediante a apresentação da produção em respectiva Nota Fiscal ao setor de faturamento da secretaria municipal de saúde, que após ser atestada pelo gestor, será encaminhada ao setor de contabilidade para pagamento. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

5.5. . Todos os prestadores de serviços utilizarão o Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS) e também o Sistema de Autorização de Internação Hospitalar (SISAIH01/SUS) para apresentação da produção ambulatorial e hospitalar mensal, que será validada e paga após a conferência com o Relatório de Produção do SIA/SUS e do SISAIH01;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

- 5.6. O Relatório de Produção Mensal será entregue no Núcleo de Serviços Especializados em Saúde – SEMSA da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.
- 5.7. O pagamento será efetuado através de empenho, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal; fatura de produção, devidamente atestado por responsável, e certidões de comprovação de regularidade fiscal.
- 5.8. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme valor correspondente aos serviços prestados por cada Prestador credenciado, devidamente conferido e visado pelo Núcleo de Serviços Especializados em Saúde – SEMSA da Secretaria Municipal de Saúde, após emissão de recibo e nota fiscal.
- 5.9. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, SALVO REAJUSTES E ALTERAÇÕES REFERENTES A TABELA SUS e o Co-financiamento estadual disposto na Portaria nº Nº239 DE 18 DE MARÇO DE 2014 que serão reajustados na mesma proporção, índices e época dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde desde que garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nos termos das normas gerais da lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
- 5.10. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.12. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.14. O reajuste será realizado por apostilamento;
- 5.15. - A CONTRATADA receberá o valor referente ao CO -FINANCIAMENTO ESTADUAL que assegura a manutenção, funcionamento e oferta do serviço de hemodiálise aos municípios da região de saúde do baixo Amazonas previsto na Portaria nº239 de 18 de março de 2014, mediante a apresentação do relatório mensal de produção dos serviços ofertados e registrados no sistema de informação ambulatorial do ministério da saúde, consoante disposto no detalhamento do objeto item 63.
- 5.16. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.17. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

Unidade: 110900	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS
Funcional:10.302.0005.2100.0000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM-HMS
Cat. Econ.: 3.3.90.39.000	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

Código de Aplicação: 300 001	Fonte Recurso: 1.600
------------------------------	----------------------

Unidade: 110900	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS
Funcional:10.302.0005.2100.0000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM-HMS
Cat. Econ.: 3.3.90.39.000	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Código de Aplicação: 300 081	Fonte Recurso: 1.899

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- a) Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, SALVO REAJUSTES E ALTERAÇÕES REFERENTES A TABELA SUS e o Co-financiamento estadual disposto na Portaria nº Nº239 DE 18 DE MARÇO DE 2014 que serão reajustados na mesma proporção, índices e época dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde desde que garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nos termos das normas gerais da lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES**8.1 DA CONTRATADA**

- 9 Realizar todos os procedimentos constantes no edital, de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.
- 10 O endereço para a prestação dos serviços será nas dependências do Centro de Nefrologia do Oeste do Pará ou de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.
- 11 Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de 10 (dez) anos, considerando a tabela de temporalidade do Ministério da Saúde a documentação relacionada ao atendimento do paciente (prontuário, requisições e outros documentos comprobatórios de atendimento), que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;
- 12 Manter sempre atualizado o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funcional;
- 13 Realizar a manutenção preventiva e corretiva simples do prédio e instalações onde funciona o serviço de hemodiálise.
- 14 Entregar a produção ambulatorial e hospitalar no Núcleo de Serviços Especializados em Saúde – NSES III da SEMSA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- 15 A produção será entregue via APAC- Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alta Complexidade e apresentada, em arquivo, para processamento e com relatório nominal impresso, contendo o nome completo do usuário, procedimentos realizados, valor unitário e total dos procedimentos e também através do SISAIH01 - Sistema de Autorização de Internação Hospitalar apresentada em arquivo para processamento e com relatório nominal impresso;
- 16 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 17 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS e manter a qualidade na prestação de serviços;
- 18 Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato;
- 19 Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

- execução do presente contrato;
- 20 Notificar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde – NSES III da Secretaria Municipal de Saúde, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando esta documentação ao setor num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - 21 Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a parafiscais que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado;
 - 22 Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) as Certidões Negativas de Débito das esferas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, as quais deverão ser enviadas ao setor de convênios e contratos do SUS, onde ficarão arquivadas;
 - 23 Manter atualizado (dentro do prazo de validade), o Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento/localização, os quais deverão ser enviados as cópias ao setor de convênios e contratos do SUS, onde ficarão arquivadas;
 - 24 Manter identificação de que a instituição é prestadora de serviços do Sistema Único de Saúde no Município de Santarém-PA, e da gratuidade dos serviços prestados;
 - 25 Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras de referência e contra referência estabelecidas pela Gestão Municipal do SUS;
 - 26 Manter as instalações e equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento assegurando a manutenção dos equipamentos, máquinas de hemodiálise e afins, disponibilizados pela CONTRATANTE;
 - 27 Garantir ao Conselho Municipal de Saúde acesso a instituição para o exercício do seu poder de fiscalização;
 - 28 A contratada se obriga a atender os pacientes com presteza, zelo, eficiência, atenção, profissionalismo e educação, empregando as melhores técnicas, atuando com ética perante aos demais colegas e auxiliares de saúde;
 - 29 Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do Contrato;
 - 30 Fornecer todos os equipamentos, aparelhos, materiais e profissionais necessários para a prestação de serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada;
 - 31 Aplicar e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, com prazo de validade não expirado;
 - 32 Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos e os aparelhos fornecidos, como também promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos;
 - 33 A realização dos atendimentos será determinada através de agendamento semanal prévio, exceto nos casos de urgência e de emergência, quando o serviço deverá ser no mesmo dia;
 - 34 A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente através do seguinte instrumento de registro: APAC- Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alta Complexidade e SISAIH01 – Sistema de Autorização para Internação Hospitalar. Sendo que os sistemas utilizados para o processamento da produção serão o Sistema de Informação Ambulatorial-SIA/SUS e o Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado – SIHD2 do Ministério da Saúde;
 - 35 A Contratada substituirá imediatamente os equipamentos e acessórios no caso de defeito,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

evitando a paralisação do atendimento aos usuários;

- 36 A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos de hemodiálise tantos quantos forem necessários (no mínimo 10), para atender a disposição dos pontos dispostos no Centro de Nefrologia do Oeste do Pará e o que dispõe a RDC 11

8.2. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- d) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue deste objeto, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

CLÁUSULA IX - DA Fiscalização

- a) A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais de contratos, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

SERVIÇO	FISCAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE HEMODIÁLISE NA LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aurecley Gomes da Silva - Matrícula 70925, CPF sob o nº 587.407.322-15 e RG nº 3040406 - SSP/PA, Servidor da SEMSA. Suplente: Valter Pinheiro Sinimbu - Matrícula 30851, CPF sob o nº 063.411.192-68 e RG nº 6106981 - SSP/PA, Servidor da SEMSA.

9.1. Solicitar a execução dos objetos mencionados;

9.1.2 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

9.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

9.1.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.1.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

9.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

9.1.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

9.1.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9.1.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

9.1.10. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.1.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA X – DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

10.2. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57 e art. 65 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

10.3. Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES:

12.1– A Pessoa Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

12.1.1– Advertência;

12.1.2– Declaração de Inidoneidade.

12.2– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

Município, e no caso de suspensão de licitar, a interessada credenciada deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.3– Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.4- A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

12.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

12.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

12.4.1.2. Multa na forma prevista nos subitens 12.1 e 12.4.2;

12.4.1.3. Suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

12.4.2.1- 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

12.4.2.2- Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

12.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

12.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

12.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

12.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

12.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr(a). Secretário (a) Municipal de Saúde.

12.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA XIII- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a CONTRATADA da responsabilidade quanto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XIV – DA NORMA APLICADA

14.1. Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Chamada Pública Nº 004/2021-SEMSA.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - SEMSA/FMS.

16.2. E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas constituídas, para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), ____ de _____ de 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Município de _____

Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que
inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea
e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar
com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Cidade (Estado), de de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Ao

Município de _____

Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais:

DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Cidade (Estado), de de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ao

Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a interessada no presente processo licitatório, promovido pela Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, Estado do (UF), declara, por meio de seu representante, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS) e Trabalhista, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

Cidade (Estado), de de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO VI**REQUERIMENTO/PROPOSTA**

Ao

Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A (EMPRESA), cadastrado no CNPJ (-----), devidamente representado por meio de seu representante, Sr. (a) , vem requerer o seu CREDENCIAMENTO da (Clínica) estabelecido(a) na - Município de - UF, para prestar os serviços conforme as especialidades, quantidades e valor a seguir:

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	Especialidade	Atividade	Quantidade sessão/mês	Valor / Mês

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade. Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

Cidade (Estado), de de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº

Endereço: Telefone Fixo: Telefone Celular: E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao

Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A, inscrito no CNPJ
sob o nº....., declaro que concordo em prestar os serviços
solicitados por esta Secretaria Municipal, e que atenderei a demanda exigida, de acordo com as
solicitações do município (em clínica própria) ou (nas
unidades de referências).

Cidade (Estado), de de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO

Ao

Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço descrito em nossa proposta de preços ao Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em prestar o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, substituição do profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Processo, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Cidade (Estado), _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DO CORPO TÉCNICO**

Ao

Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais:

DECLARA, para fins previstas no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato, profissionais detentores de qualificação técnica para execução do objeto do presente Credenciamento.

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA

Nome do Profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número Conselho Profissional (quando for o caso)

Cidade (Estado), de de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO X**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

Data da Entrega: ____/____/____, foi entregue os documentos relacionados no item 7- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES, Envelope nº. 01 (Documento de Habilitação) - Conforme item “10” e o Envelope nº. 02 (Proposta) – Conforme item “11”, deste Edital.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE HEMODIÁLISE NA LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL: Av. Mendonça Furtado, 2440 – Aldeia – CEP - 68040050 - FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA. ou através de solicitação via e-mail: licitacaosemsastm@hotmail.com, ou o Edital poderá ser obtido no site: www.santarem.pa.gov.br.

PREENCHIMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ sob o n.º _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: (____) _____

Eu, _____, representante legal da empresa _____, DECLARO que foi entregue na Sala de licitações da SEMSA, Av. Mendonça Furtado, 2440 – Aldeia – CEP - 68040050 - FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA, Documentos referente ao item 7-DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO / ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / ENVELOPE Nº. 02 – PR OPOSTA TÉCNICA, da Chamada Pública acima epígrafada.

Santarém – PA, ____ de _____ de 2022

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001- FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO XI**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS DE HEMODIALISE**

Ao

Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais:

DECLARA, para fins previstos no Edital, que possui e manterá seu regular funcionamento equipamentos/máquinas de hemodiálise/dialisador tantos quantos forem necessários(no mínimo 10) para atender os 17 pontos disponíveis no Centro de Nefrologia do Oeste do Pará em consonância ao que dispõe a RDC 11 de 13 de março de 2014

QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Nº DE SÉRIE

Cidade (Estado), de de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº